

PROVIMENTO Nº 002 /2014 - CJRMB.

Regulamenta a situação dos livros, certidões, arquivos e distribuição, entre outros, do Oficial de Notas de Icoaraci para os Tabelionatos de Protesto e Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica e dá outras providências.

O Desembargador **Ronaldo Marques Valle**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana das Comarcas de Belém, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que compete às Corregedorias de Justiça editar normas que assegurem o regular funcionamento das serventias extrajudiciais, de modo a viabilizar a publicidade, a autenticidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade administrativa exige a adoção de providências para garantir a regularidade dos serviços notariais e de registro durante o período de transição decorrente da perda administrativa de delegação que tinha sido concedida a título precário;

CONSIDERANDO que o gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro é atribuída legalmente ao respectivo titular;

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida pela Presidência do Egrégio nos autos do Pedido de Providências nº 2009.6.003130-7, que revogou a Portaria nº 0357/08-GP, com a convalidação dos atos de Protesto de Títulos e Registro e Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas, praticados pelo Titular do Cartório do Único Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Icoaraci, no período de 07/03/2008 a 14/12/2013;

CONSIDERANDO ainda a decisão complementar da Presidência datada de 19/12/2013, visando resguardar o interesse público, a segurança jurídica e a confiança legítima;

RESOLVE:

Art. 1º. Em razão da revogação da Portaria nº 0357/08-GP, fica o Titular do Cartório do Único Ofício de Registro Civil e Tabelionatos de Notas de Icoaraci, proibido em praticar novos atos de lavratura de protestos e registros de títulos e documentos e Civis das Pessoas Jurídicas, a partir de 15.12.2013, inclusive.

Art. 2º. Tendo em vista a consolidação dos atos praticados sob a égide da Portaria nº 0357/08-GP, fica autorizado o Titular do Cartório do Único Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Icoaraci, a prática dos seguintes atos:

Valle

a) das averbações e emissões das certidões referentes aos atos decorrentes apenas e **exclusivamente** dos registros de títulos e documentos de pessoas jurídicas já efetuados até a data de 14.12.2013;

b) dos atos de baixa de protestos e emissão de certidões negativas e positivas, relativamente aos atos praticados na vigência da Portaria nº 0357/08-GP;

c) sejam encerrados os livros de protesto, permanecendo em aberto os livros de registros de títulos e documentos e registros de pessoas jurídicas para que se permita **exclusivamente a lavratura das averbações**.

Art. 3º. Criada e instalada a nova Serventia no Distrito de Icoaraci com competência para os atos dispostos na Portaria nº 0357/08-GP, o Titular do Cartório do Único Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Icoaraci, fica obrigado a repassar todo o acervo, livros, documentos, registros, banco de dados dos sistemas instalados e outros ao novo Cartório.

Parágrafo Único: Não será admitida, sob qualquer hipótese, a retenção indevida ou injustificada do acervo a ser transmitido, sob pena de adoção de medidas que assegurem a transmissão de que trata o *caput* deste artigo, tais como a apreensão do acervo respectivo, sem prejuízo de apuração de responsabilidades, pela autoridade competente.

Art. 4º - A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém editará, quando necessário, atos de orientação e regulamentação complementar.

Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (Pa), 03 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Valle

Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE**
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 5436 DE 06/02/14.

Lucas
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Jacirone A. Marques de Moraes
Chefe de Seção Administrativa
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém